

RESOLUÇÃO ARSAE - MG 23, DE 17 DE MAIO DE 2012

Homologa o cronograma de implantação da Tarifa Social da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, os critérios de sua divulgação e dá outras providencias.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada, e em consonância com a Resolução ARSAE 22, de 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o cronograma de implantação e as mensagens explicativas quanto à mudança nos critérios de habilitação para a Tarifa Social da COPASA-MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

§ 1º Relativamente a Comunicação Externa Nº 333/2012 de 07/05/2012, homologa:

I – Cronograma Geral da Linha do Tempo;

II - Cronograma de Comunicação por Mensagem Automática em Conta (MAC);

III - Modelos de Mensagem Automática em Conta (MAC);

IV - Minuta de Mala Direta – Novos Critérios da Tarifa Social - Mala Direta Genérica; e

V - Minuta de Mala Direta – Tarifa Social de Conjuntos Habitacionais - A Tarifa Social Mudou.

§ 2º Relativamente a Comunicação Externa Nº 344/2012 de 11/05/2012, homologa:

I – Cronograma Linha do Tempo – Comunicação por Mala Direta

II – Minuta de Mala Direta – Cliente com Tarifa Social e não Registrado no Cadastro Único – A Tarifa Social Mudou; e

III – Modelo de Mensagem para o Verso da Conta.

Art. 2º Os cronogramas e as correspondências deverão ser disponibilizados no site da concessionária em até dois dias úteis após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Antônio A. Caram Filho
Diretor- Geral